



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

RESOLUÇÃO CFM nº 2010/2013

(Publicada no D.O.U. de 28 jun. 2013, seção I, p. 141)

Adota o Manual de Procedimentos Administrativos padrão para os Conselhos de Medicina e dá outras providências. Revogam-se todas as disposições em contrário.

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e pelo Decreto nº 6.821, de 14 de abril de 2009, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral;

CONSIDERANDO que os médicos têm o direito de exercer suas atividades profissionais em mais de um estado da Federação;

CONSIDERANDO que as inscrições nos Conselhos obedecem às mesmas regras;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a forma de vinculação dos médicos com seus Conselhos;

CONSIDERANDO a necessidade de os Conselhos terem conhecimento da real situação dos seus jurisdicionados;

CONSIDERANDO o decidido em sessão plenária do Conselho Federal de Medicina realizada em 21 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Adotar o Manual de Procedimentos Administrativos padrão (anexos: [pessoa física](#) e [pessoa jurídica](#)) para os Conselhos Regionais de Medicina.

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário, sem prejuízo dos procedimentos de registro iniciados até a data da publicação desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 21 de fevereiro de 2013.

ROBERTO LUIZ D'AVILA
Presidente

HENRIQUE BATISTA E SILVA
Secretário-geral



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DA RESOLUÇÃO CFM nº 2010/13

Torna-se necessária a revisão do Manual de Procedimentos Administrativos, haja vista as alterações da legislação pertinente e da prática de novos procedimentos administrativos necessários, ainda não contemplados pelo manual em vigor, datado de 2002.

Neste contexto, o plenário do CFM decidiu em 9.4.10, por meio da Portaria CFM nº 25/10, pela instituição de uma comissão composta pelos seguintes membros: dr. Henrique Batista e Silva - coordenador, dr. Gerson Zafalon Martins, dr. José Fernando Maia Vinagre, dra. Marília Campos, dr. José Alejandro Bullón, Goethe Ramos de Oliveira e Erika Jacqueline Ferreira.

A comissão supracitada teve a incumbência de estabelecer um alinhamento dos procedimentos administrativos com o objetivo de evitar interpretações diversas que levem ao regionalismo e à inconsistência do Cadastro Nacional de Médicos e Cadastro Nacional de Prestadores, buscando uma integração do Sistema Conselhos de Medicina.

Brasília-DF, 21 de fevereiro de 2013.

HENRIQUE BATISTA E SILVA

Conselheiro relator